



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



DECRETO Nº 078-A/2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc...

DECRETA

Art. 1º fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, presidido pela Sra. MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA CARDOSO, e composto pelos membros voluntários, com respectivas atribuições, conforme relação abaixo:

GOVERNO

- I -EDINA TEODORO CAMPOS - Representante da Secretaria de assistência Social;
 - II-MARIA IZABEL DIAS SILVA - Suplente
 - III- PEDRO RANNA LUDOVICO - Representante da Secretaria de Saúde;
 - IV-EIISABETH MARIA DOS SANTOS -Suplente
 - V-CÉLIA CONSTANTINO DA COSTA - Representante da Secretaria de Obras;
 - VI-JOSÉ BARBOSA ARAÚJO - Suplente
 - VII-MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA CARDOSO - Presidente de Assistência Social;
 - VIII-REGIANE DA SILVA ÁGUAS - Representante da Secretaria de comunicação
 - IX-- WELLITON ANTONIO DA SILVA - Suplente
- SOCIEDADE CIVIL**
- I- IRENE DE JESUS DAMACENO SOUSA - Representante do comercio;
 - II- MILTON DE OLIVEIRA BARBOSA - Suplente
 - III-ROSILENE BEZERRA LOLA PINTO - Representante da Educação e da Igreja Evangélica;
 - IV- SIRLEI SARDINHACANEDO-S uplente
 - V-LUCIANA DE OLIVEIRA - Representante dos Trabalhadores;
 - VI- EVANILCE SILVA PEREIRA - Suplente
 - VII-DIVINA MARIA ALVES - Representante da Igreja Católica;
 - VIII-MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA - Suplente



PODER EXECUTIVO
Governo Municipal
Abadia de Goiás



IX- NILMA DO SANTO SILVA DE JESUS - Vice- Presidente de Assistência Social;

X - JURACI DE JESUS DAMACENO DE OLIVEIRA - Secretaria Executiva

Art. 2º O presente CONSELHO, terá mandato anual, contados a partir da data de publicação deste decreto, sem remuneração e sem relação de emprego, em razão de serem votos voluntários.

Art.3º. A destituição de qualquer dos membros será possível, mediante representação da maioria do Conselho.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 313-A de 11/05/2011 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.

ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 29/01/2013

Secretário de Administração